PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2026

EDITAL Nº 017/2026

OBJETO.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou colocados à disposição das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Antônio Cardoso/BA.

PASTA _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2026

EDITAL Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA, com sede Rua Coronel João Augusto, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeira Oficial Simone Bastos Guerra, nomeada pela Portaria nº 025/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de Disputa:	Aberto
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou colocados à disposição das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Antônio Cardoso/BA.
Plataforma:	BNC
Tipo de Contratação:	Fornecimento parcelado
Vigência da Ata:	Conforme edital
Órgão Gerenciador:	Município de Antônio Cardoso/BA

Edital disponível em: https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no site: www.bnc.org.br

A Sessão Pública será realizada no site: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 19/08/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 01/09/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e ARLA 32**,** destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou colocados à disposição das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Antônio Cardoso/BA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 A futura contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, constantes dos respectivos Anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

1.3 A licitação será composta por lote único, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, devendo a proposta contemplar todos os itens que o compõem.

1.4 Os preços ofertados deverão observar os valores máximos estimados para cada item e para o respectivo lote, conforme planilha de quantitativos e preços estimados constante do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão, para fins de execução do objeto, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que disponham de estabelecimento apto ao fornecimento e ao abastecimento da frota municipal localizado em distância máxima **de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso/BA**, atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciadas junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, na forma estabelecida pelo respectivo sistema eletrônico.

2.1.1 O limite máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros decorre da necessidade operacional da contratação, considerando a inexistência de posto revendedor de combustíveis na sede do Município de Antônio Cardoso/BA e o levantamento realizado na fase de planejamento, que identificou estabelecimentos aptos ao atendimento da Administração situados em distâncias aproximadas entre **6 (seis) e 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede municipal**. O limite estabelecido visa assegurar condições adequadas de abastecimento, evitando deslocamentos excessivos da frota, consumo adicional de combustível, aumento dos custos operacionais e indisponibilidade desnecessária dos veículos, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.1.2 A comprovação da localização do estabelecimento será exigida da licitante vencedora previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre o atendimento ao limite estabelecido no item 2.1.

2.2 Independentemente das declarações prestadas no sistema eletrônico, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar todas as declarações e documentos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

2.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, é amplamente ofertado no mercado e pode ser executado integralmente por empresas individualmente consideradas, não havendo justificativa técnica que recomende a admissão dessa forma de participação.

2.4 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).:

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões prevista no Art. 3º§4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Não poderá participar agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.19 Pessoas físicas.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, na forma estabelecida pelo respectivo sistema eletrônico. O credenciamento implica responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome e pela utilização das credenciais de acesso ao sistema.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, respondendo por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que praticado por terceiros.

4.3 A perda, o extravio ou o comprometimento da senha de acesso deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para adoção das providências necessárias ao bloqueio e à emissão de novas credenciais, quando cabível.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade das declarações prestadas pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13 **A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Marca

6.1.2 Quantidade

6.1.3 Valor Unitário

6.1.4 Valor Total

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote, observando integralmente as especificações e os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63. §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo o licitante oferecer **valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema**, observada a redução mínima estabelecida.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 Durante a etapa competitiva, eventual desconexão do Pregoeiro não impedirá o recebimento dos lances pelos licitantes, desde que o sistema eletrônico permaneça operando normalmente.

7.21 Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada em data e horário previamente comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.22 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas de mesmo valor quando não houver apresentação de lances, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas brasileiras;

7.29.2.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado, nos termos deste Edital.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto à participação, o Pregoeiro realizará diligências para verificar eventual fraude ou tentativa de burla às sanções aplicáveis.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. A inexequibilidade será analisada pelo Pregoeiro mediante diligência, considerando as características do objeto, os preços de mercado e as justificativas apresentadas pelo licitante.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h(vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILIATAÇÃO:

9.1 A proposta final de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da BNC, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada de forma legível, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

9.3 A proposta final deverá conter:

9.3.1 Valores unitários de cada item e valor total do lote.

9.3.2 Marca.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 9.9 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação encaminhados pelo licitante, bem como às consultas aos sistemas oficiais pertinentes, para verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma prevista neste Edital.

9.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral, quando admitido pela legislação e desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante no fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Para conferência dos atestados, poderão ser solicitados pela Administração documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos respectivos atestados.

b) Alvará de Funcionamento.

c) Certificado de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro do prazo de validade.

d) Licença Ambiental de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade ambiental do estabelecimento responsável pelo fornecimento.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e xpedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação;

2- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou.

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

b) SG = AT/ PC + PNC ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI,para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 15 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação da ata de julgamento;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bnc.org.br/.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal,6 constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Garantia da Propostas

14.1.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta (devendo constar junto a esta), a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

14.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

14.1.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.3 seguro-garantia;

14.1.4 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.1.6 . Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15 .DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles

referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal n° 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal n° 14.133/21.

17. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1 O fornecimento dos combustíveis automotivos — gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 — será realizado de forma contínua e parcelada, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme

autorização emitida pelo servidor responsável, observado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

17.2 O abastecimento deverá ocorrer diretamente nas instalações da CONTRATADA, localizadas em distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso/BA, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato, respeitados os horários de funcionamento do estabelecimento.

17.3 O ARLA 32, acondicionado em balde de 20 (vinte) litros, será fornecido de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, devendo ser entregue no Almoxarifado Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.

17.4 O prazo máximo para entrega do ARLA 32 será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.5 No ato da entrega do ARLA 32 deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- Nota Fiscal Eletrônica;
- identificação do fabricante;
- identificação do lote;
- informações sobre validade;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

17.6 O ARLA 32 deverá ser entregue em embalagem original, lacrada e sem avarias, observando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e as normas aplicáveis ao produto.

17.7 O recebimento do ARLA 32 será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com a Ordem de Fornecimento, quantidade, marca ofertada, integridade da embalagem e especificações técnicas.

17.8 Caso sejam constatadas irregularidades no ARLA 32 fornecido, o produto poderá ser recusado, devendo a CONTRATADA promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

17.9 O descumprimento das obrigações relativas ao abastecimento, fornecimento, prazos, qualidade dos produtos ou especificações técnicas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto e desde que

atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

18.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), devendo ser emitida em nome do Município de Antônio Cardoso/BA ou do respectivo Fundo Municipal contratante.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos.18.6. Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O **CNPJ da CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

18.10 Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente à época do pagamento e demais normas aplicáveis.

18.12 Antes da realização de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do órgão gerenciador, devidamente consignadas no orçamento vigente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 **DA CONTRATANTE** :

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos fornecidos e dos abastecimentos realizados, em relação às especificações constantes do Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos ou na execução dos abastecimentos, para que sejam adotadas as providências necessárias;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

f) Emitir as Ordens de Fornecimento e as autorizações de abastecimento, conforme a necessidade da Administração.

g) Designar servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato.

h) Aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, quando aplicável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Fornecer os combustíveis automotivos e o ARLA 32 nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas autorizações de abastecimento ou Ordens de Fornecimento;

c) Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, especificações divergentes ou qualquer desconformidade constatada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o abastecimento da frota, apresentando as justificativas pertinentes;

e) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

g) Responder por erros motivados pela inobservância do contrato, das leis, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis;

h) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto;

i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto ou da inobservância das determinações legais e regulamentares aplicáveis;

j) Garantir que todos os combustíveis fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive pela ANP, quando aplicável;

l) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos;

m) Permitir o acesso dos fiscais do contrato às instalações relacionadas ao fornecimento, quando necessário ao exercício da fiscalização contratual;

n) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento dos produtos, quando aplicáveis;

o) Manter condições operacionais suficientes para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando interrupções injustificadas no abastecimento e no fornecimento.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

2.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 multa;

21.3.2 impedimento de licitar e contratar;

21.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental l e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e individualização da conduta, considerando-se as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos efetivamente causados à Administração.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o respectivo pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

22.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico oficial da Comissão de Licitação: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. 22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo administrativo.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o presente Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os licitantes.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

24.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

24.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

24.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

24.5 Após o encerramento da etapa competitiva e a qualquer tempo, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.6 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, .estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.7 A quantidade mínima a ser adquirida será de 20% do valor global da ATA;

2.4 É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

24.9 A adesão a Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade interessada seguirá o disposto no Art. 86 da lei 14.133/2021.

25. DOS EMPENHOS

25.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

25.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

25.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

26. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 O Município poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

26.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

26.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Antônio Cardoso – BA, https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.

27.1 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta Ata de Registro
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Declarações Unificadas
ANEXO V – Declaração de Menor Trabalhador
ANEXO VI – Declaração de Habilitação
ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso – BA, 13 de agosto de 2026

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que passam a integrar o processo administrativo para todos os fins.

1.2 Constitui objeto da presente contratação o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou colocados à disposição do Município de Antônio Cardoso/BA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O fornecimento compreenderá os produtos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos estimados e demais requisitos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre de necessidade administrativa previamente formalizada pela unidade demandante, cuja solução foi definida mediante os estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação.

2.2 A fundamentação técnica, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução adotada, a estimativa dos quantitativos, a avaliação dos riscos e os demais elementos que motivam a presente contratação encontram-se consolidados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

2.3 Registra-se que a necessidade objeto desta contratação já integrou o Pregão Eletrônico nº 012/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 103/2026, no qual o lote correspondente ao fornecimento de combustíveis resultou fracassado, permanecendo a necessidade administrativa de assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal.

2.4 O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas destinadas à adequada execução da futura contratação, observando as diretrizes definidas na fase de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota municipal, conforme demanda das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

3.2 O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, observando as solicitações emitidas pela Administração, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver.

3.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, comercialização e controle dos combustíveis.

3.4 A solução contempla o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel Comum, Diesel S10 e ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento e operação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

3.5 A execução contratual deverá assegurar fornecimento contínuo, qualidade dos produtos, rastreabilidade dos fornecimentos, regularidade dos abastecimentos e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, a continuidade do abastecimento da frota municipal e a eficiente execução contratual.

4.2 Requisitos Gerais

4.2.1 O fornecimento compreenderá combustíveis automotivos e ARLA 32, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

4.2.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis, às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

4.2.3 Os combustíveis deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a regulamentação da ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

4.3 Requisitos Operacionais

4.3.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação emitida pelo setor competente.

4.3.2 Cada abastecimento deverá possibilitar a identificação do veículo ou equipamento atendido, da Secretaria demandante, do motorista ou servidor responsável, da quantidade fornecida, do tipo de combustível, da data, horário e demais informações necessárias ao controle da execução contratual.

4.3.3 O fornecimento do ARLA 32 ocorrerá conforme solicitação formal da Administração, observados os quantitativos autorizados e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.4 Requisitos de Qualidade

4.4.1 A Administração poderá recusar qualquer produto que apresente indícios de adulteração, contaminação, deterioração ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas.

4.4.2 Sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, a Administração poderá solicitar à contratada a apresentação da documentação pertinente ou adotar as medidas administrativas cabíveis para verificação da conformidade dos produtos.

4.4.3 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

4.5 Requisito Operacional Relativo ao Local de Fornecimento

4.5.1 Considerando que o abastecimento da frota municipal constitui atividade contínua e indispensável à prestação dos serviços públicos, o estabelecimento responsável pelo fornecimento deverá possuir condições operacionais compatíveis com as necessidades da Administração.

4.5.2 Em razão da inexistência de posto revendedor de combustíveis na sede do Município de Antônio Cardoso/BA, o fornecedor deverá possuir posto de abastecimento localizado em distância máxima de **25 (vinte e cinco) quilômetros** da sede da Prefeitura Municipal.

4.5.3 O limite estabelecido fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos e operacionais, considerando que o posto de abastecimento mais próximo da sede municipal encontra-se localizado aproximadamente **entre 6 (seis) e 7 (sete) quilômetros**, enquanto os estabelecimentos aptos ao fornecimento encontram-se distribuídos em distâncias aproximadas que variam **entre 6 (seis) e 25 (vinte e cinco) quilômetros** da sede municipal, razão pela qual o limite máximo adotado contempla a realidade logística da região e amplia a competitividade entre os potenciais fornecedores. Dessa forma, a definição do raio máximo de atendimento visa contemplar os fornecedores existentes na região, preservando a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da execução contratual.

4.5.4 A adoção desse requisito busca evitar deslocamentos excessivos destinados exclusivamente ao abastecimento da frota, reduzindo o consumo adicional de combustível, os custos operacionais, o desgaste dos veículos e o tempo de indisponibilidade da frota, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

4.5.5 A limitação geográfica possui natureza exclusivamente operacional, mostrando-se proporcional, razoável e compatível com a realidade logística do Município, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que o raio estabelecido abrange os estabelecimentos existentes aptos ao atendimento da Administração.

4.6 Requisitos Ambientais

4.6.1 Durante a execução contratual deverão ser observadas todas as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e comercialização dos combustíveis automotivos e ARLA 32.

4.6.2 A contratada deverá adotar procedimentos destinados à prevenção de vazamentos, ao armazenamento seguro dos produtos e à prevenção de contaminação do solo, da água e do meio ambiente, observando as exigências da legislação ambiental vigente.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa da contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando a composição da frota, o histórico de consumo, a previsão das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como os estudos técnicos desenvolvidos durante a fase preparatória da contratação.

5.2 Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.3 Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, servindo como parâmetro para formação do

orçamento estimado da contratação, julgamento da licitação e verificação da compatibilidade das propostas apresentadas.

5.4 A estimativa detalhada da contratação encontra-se consolidada na Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, integrante deste Termo de Referência como Anexo I, contendo a descrição dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários de referência e valor total estimado da contratação.

Aqui há uma distinção importante: no ETP, aquela pesquisa que fizemos foi caracterizada como meramente informativa. Já este item 5.3 do TR deve se referir à pesquisa formal de preços que efetivamente instruirá o processo e formará o orçamento estimado. Assim não há contradição entre os documentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução da contratação deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo fornecimento contínuo, controle da utilização dos produtos, rastreabilidade dos abastecimentos e adequada fiscalização da execução contratual.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver.

6.2.2 A Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, realizando as solicitações de acordo com sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

6.3 Abastecimento dos Veículos

6.3.1 O abastecimento ocorrerá diretamente no posto da contratada, mediante autorização emitida pelo setor competente da Administração.

6.3.2 Somente poderão ser abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pelo Município.

6.3.3 Cada abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, observando atendimento prioritário aos veículos empregados na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente ambulâncias, transporte escolar e demais veículos de atendimento emergencial.

6.4 Fornecimento do ARLA 32

6.4.1 O ARLA 32 será fornecido conforme solicitação formal da Administração, observados os quantitativos autorizados e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.4.2 O produto deverá ser fornecido em embalagem correspondente à unidade e especificação estabelecidas na planilha de quantitativos, em condições adequadas de conservação e utilização.

6.5 Controle dos Abastecimentos

6.5.1 Cada abastecimento deverá gerar comprovante contendo, sempre que possível, no mínimo:

- identificação da contratada;
- data e horário do abastecimento;
- identificação do veículo ou equipamento;
- placa ou patrimônio;
- Secretaria solicitante;
- tipo de combustível;
- quantidade fornecida;
- valor unitário;
- valor total;
- quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- identificação do servidor responsável pelo abastecimento.

6.5.2 Essas informações integrarão os controles administrativos da execução contratual.

6.6 Controle do Fornecimento do ARLA 32

6.6.1 O fornecimento do ARLA 32 será acompanhado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas, as quantidades fornecidas e sua compatibilidade com a solicitação emitida pela Administração.

6.6.2 O produto fornecido em desacordo com as especificações será recusado, devendo ser substituído sem qualquer ônus para o Município.

6.7 Disponibilidade Operacional

6.7.1 A contratada deverá manter condições permanentes de atendimento durante todo o período contratual, dispondo de estrutura suficiente para atender às demandas da Administração sem interrupções injustificadas.

6.7.2 Eventuais paralisações programadas deverão ser comunicadas previamente à Administração, permitindo a adoção das providências necessárias para evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

6.8 Ocorrências Durante a Execução

6.8.1 Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada pelo fiscal do contrato, especialmente nos casos de:

- atraso no atendimento;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- divergências quantitativas;
- falhas na documentação;
- indisponibilidade temporária de abastecimento;
- quaisquer situações capazes de comprometer a adequada execução contratual.

6.8.2 As ocorrências servirão de fundamento para adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.9 Recebimento dos Produtos

6.9.1 O recebimento dos combustíveis ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência das informações constantes no comprovante emitido pela contratada.

6.9.2 O ARLA 32 será recebido mediante conferência da quantidade fornecida, das especificações estabelecidas e da correspondente solicitação emitida pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aqui praticamente não precisamos mexer. O conteúdo permanece aplicável.

Eu faria somente uma pequena limpeza no item 7.3.1:

7.3.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução material do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

E nas atribuições:

I – conferir os abastecimentos realizados;

II – verificar a conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos;

III – conferir notas fiscais e comprovantes de abastecimento e fornecimento;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;

VI – atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade.

O restante dos itens 7.1, 7.2, 7.4 e 7.5 pode permanecer exatamente como está.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Também está praticamente adequado.

8.1 A medição terá por finalidade verificar a efetiva execução do objeto contratado, mediante conferência dos abastecimentos realizados e do ARLA 32 efetivamente fornecido.

8.2 A apuração dos quantitativos será realizada com base nas notas fiscais, comprovantes de abastecimento, solicitações emitidas pela Administração e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

8.3 Somente serão considerados para pagamento os produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da Administração, após:

- recebimento dos produtos;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal;
- verificação da regularidade fiscal da contratada;
- cumprimento das demais condições previstas no contrato.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O atual item 9.3 é inteiramente dedicado aos lubrificantes. Em vez de simplesmente apagá-lo, eu aproveitaria a estrutura para tratar corretamente do ARLA 32.

9.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme a natureza do fornecimento, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Recebimento dos Combustíveis

9.2.1 O recebimento dos combustíveis ocorrerá no momento do abastecimento, mediante conferência das informações constantes no comprovante emitido pela contratada.

O servidor responsável deverá verificar, sempre que possível:

I – identificação do veículo ou equipamento;

II – tipo de combustível fornecido;

III – quantidade abastecida;

IV – data e horário do abastecimento;

V – quilometragem ou horímetro, quando aplicável;

VI – compatibilidade entre a autorização emitida e o abastecimento realizado.

O abastecimento somente será considerado recebido após a conferência das informações e validação pelo servidor responsável.

9.3 Recebimento do ARLA 32

9.3.1 O ARLA 32 será recebido mediante conferência da quantidade fornecida, das especificações técnicas e da compatibilidade com a solicitação emitida pela Administração.

9.3.2 Constatada a conformidade do produto, o recebimento será atestado pelo servidor responsável ou pelo Fiscal do Contrato, conforme os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração.

9.3.3 O produto fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas será recusado, devendo ser substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, compete à contratada:

I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – garantir a qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis automotivos e do ARLA 32 fornecidos;

III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas;

V – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual;

VI – cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações da Administração;

VII – emitir corretamente os documentos fiscais e comprovantes de fornecimento;

VIII – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

IX – observar integralmente a legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Compete à Administração Municipal:

I – designar Gestor e Fiscal do Contrato;

II – emitir as autorizações de fornecimento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – rejeitar produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência;

V – efetuar os pagamentos na forma contratualmente estabelecida;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

VII – disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

2.3 A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, a boa-fé das partes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observando os critérios definidos no Edital e na legislação vigente.

13.2 Poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira estabelecidas no Edital.

13.3 Deverá ser observado o requisito operacional de localização do estabelecimento responsável pelo abastecimento, situado em distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso/BA, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

13.4 O julgamento das propostas observará o critério definido no instrumento convocatório, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as Secretarias demandantes e a disponibilidade financeira.

14.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação específica das dotações orçamentárias ocorrerá por ocasião da formalização dos contratos ou da emissão dos instrumentos equivalentes, conforme a legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da pesquisa de preços e dos demais elementos que integram a fase preparatória da contratação, constituindo o instrumento técnico destinado a estabelecer as condições para a futura contratação.

15.2 As especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de fiscalização, responsabilidades das partes e demais condições aqui estabelecidas objetivam assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Antônio Cardoso/BA, 13 de agosto de 2026

Elivane Pereira Almeida
Secretária Municipal de Administração e Inovação
PORTARIA Nº 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: LOTE 2 - Combustíveis						
SEQUÊNCIA	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD.**	**PREÇO REF.**	**PREÇO REF. TOTAL**
1	6116	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA.	Bal	200	159,35	R$ 31.870,00
2	12545	GASOLINA ADITIVADA	LIT	100000	7,19	R$ 719.000,00
3	6115	DIESEL S10	LIT	250000	7,93	R$ 1.982.500,00
4	6113	ETANOL HIDRATADO	LIT	50000	4,86	R$ 243.000,00
5	6114	GASOLINA COMUM	LIT	170000	7,18	R$ 1.220.600,00
TOTAL						**R$ 4.196.970,00**
OBSERVAÇÃO TÉCNICA OS PREÇOS DEVERÃO CONSIDERAR POSTO LOCALIZADO ATÉ 25 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, EM						

Antônio Cardoso – BA, 13 de agosto de 2026

ELIVANE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX – Centro, Cep XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXs, inscrito no CPF de XXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, n° xx, CNPJ n° xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrito no CPF sob o n° xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do Decreto Municipal nº 212/2025 e Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou colocados à disposição das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Antônio Cardoso/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições constantes da proposta vencedora são os relacionados no quadro abaixo:

	LOTE 01 -						
	ITEM	**Descrição detalhada**	**UND**		**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
	1		XX		XX	XXXXX	XXXX
	2		XX		XX	XXXXX	XXXX
		Valor Total:					**00,00**

1.2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

1.2.3. O registro dos preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a DETENTORA, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à conveniência do interesse público.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2 Durante a vigência desta Ata poderão ser celebrados contratos ou emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos produtos nela registrados, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.3 Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo vinculados às condições, preços e especificações nela registrados.

2.4 A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão ultrapassar o prazo de vigência desta Ata, desde que celebrados durante sua validade e observadas as disposições legais pertinentes. **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada, mediante processo administrativo devidamente motivado, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. Durante a vigência desta Ata poderão ser celebrados contratos administrativos ou emitidos instrumentos equivalentes, inclusive Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, permanecendo vinculados às condições, especificações, preços registrados e demais disposições constantes desta Ata, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

2.4. A vigência desta Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão ultrapassar o prazo de validade desta Ata, desde que tenham sido celebrados durante sua vigência e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O término da vigência desta Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos regularmente celebrados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelas condições neles estabelecidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2.6. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação técnica quanto à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, da concordância da DETENTORA e da decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro dos preços ofertados pela DETENTORA, não obrigando a Administração Municipal à contratação dos

quantitativos nela registrados, que ocorrerá conforme a necessidade do serviço público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante celebração de contrato administrativo ou emissão de instrumento equivalente, inclusive Ordem de Fornecimento ou Autorização de Abastecimento, conforme a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

3.3. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ou Autorização de Abastecimento ficará condicionada:

I – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II – à emissão da respectiva Nota de Empenho, quando exigível;

III – à observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

IV – à manutenção das condições de habilitação e qualificação da DETENTORA.

3.4. A DETENTORA compromete-se a atender às solicitações da Administração durante toda a vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. A utilização desta Ata observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do planejamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.6. A utilização desta Ata de Registro de Preços observará rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os critérios definidos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência desta Ata, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, quando verificada:

I – a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – a criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas que repercutam diretamente sobre os preços registrados;

III – a redução comprovada dos preços praticados no mercado.

4.3. O pedido de revisão dos preços registrados deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover a análise técnica e jurídica antes da adoção de qualquer alteração.

4.4. A simples variação dos preços de mercado, desacompanhada de elementos que demonstrem a efetiva repercussão na execução da Ata, não assegura, por si só, o direito à revisão dos preços registrados.

4.5. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão dos preços registrados, a DETENTORA permanecerá obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6. Reconhecida a procedência do pedido, a revisão produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, vedada a retroatividade, salvo disposição legal ou decisão administrativa expressamente fundamentada.

4.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços registrados deverão ser formalizadas mediante apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, passando a integrar esta Ata para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer a vantajosidade da Ata para a Administração.

5.2 Caso a DETENTORA não aceite reduzir os preços registrados aos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a impossibilidade de manutenção dos preços registrados.

5.3 Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento nas condições necessárias ao atendimento da Administração.

5.4 Na impossibilidade de manutenção do registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o respectivo registro e adotar as providências necessárias à realização de novo procedimento de contratação, observada a legislação vigente.

5.5 Quando os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a DETENTORA comprovar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, poderá requerer a revisão dos preços registrados.

5.6 O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos e elementos técnicos necessários à demonstração da efetiva alteração dos custos e da inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

5.7 O simples aumento dos custos de mercado, desacompanhado de elementos objetivos que demonstrem seu efetivo impacto sobre a execução da Ata, não assegura o direito à revisão dos preços registrados.

5.8 Concluindo pela inexistência dos pressupostos legais para revisão dos preços registrados, a Administração indeferirá o pedido, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento da Ata.

5.9 Reconhecida a procedência do pedido, o Órgão Gerenciador promoverá a revisão dos preços registrados, observando os valores efetivamente praticados no mercado e os princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.

5.10 A revisão dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão expressa da autoridade competente e formalização da alteração da Ata, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas até esse momento.

5.11 Efetivada a revisão dos preços registrados, o Órgão Gerenciador comunicará a alteração aos órgãos participantes e, quando houver, aos órgãos que tenham formalizado adesão à Ata, para adoção das providências cabíveis quanto aos contratos dela decorrentes.

5.12 Todas as negociações, revisões, decisões e alterações promovidas no âmbito desta Ata deverão ser devidamente registradas nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, motivação e publicidade.

CLÁUSULA VI - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados entre os órgãos participantes, mediante autorização do Órgão Gerenciador, desde que preservado o interesse público, mantido o equilíbrio da Ata de Registro de Preços e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2 O remanejamento somente será admitido quando:

I – houver solicitação formal do órgão interessado;

II – houver anuência expressa do órgão participante que sofrerá a redução do quantitativo originalmente registrado;

III – restar demonstrado que o remanejamento não comprometerá o atendimento das necessidades do órgão cedente.

6.3 Compete ao Órgão Gerenciador analisar, decidir e formalizar o remanejamento dos quantitativos registrados, observando a preservação do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

6.4 O remanejamento dos quantitativos não implicará alteração dos preços registrados, das especificações do objeto, das condições de fornecimento ou das demais disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.5 Toda alteração decorrente do remanejamento deverá ser formalizada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade dos quantitativos registrados, das contratações realizadas e dos atos administrativos praticados.

6.6 O remanejamento dos quantitativos não poderá resultar em ampliação do quantitativo global registrado na Ata, limitando-se à redistribuição entre os órgãos participantes, observados os quantitativos originalmente registrados.

6.7 Os órgãos participantes deverão manter controle atualizado dos quantitativos utilizados e remanejados, comunicando periodicamente ao Órgão Gerenciador as movimentações realizadas, para fins de acompanhamento da execução da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços da DETENTORA poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer quando a DETENTORA:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

II – deixar de assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, aceitar a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado;

III – recusar-se a negociar ou revisar os preços registrados, quando cabível, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

IV – sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O cancelamento será precedido da instauração do respectivo processo administrativo, no qual serão assegurados à DETENTORA o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sendo formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente.

7.4. Cancelado o registro de preços da DETENTORA, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento nas condições admitidas pela legislação e pelo Edital.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público devidamente motivadas;

II – a pedido da DETENTORA, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

III – quando restar demonstrada a impossibilidade de manutenção dos preços registrados, após esgotadas as tentativas de negociação previstas nesta Ata;

IV – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.6. O cancelamento do registro de preços não exime a DETENTORA do cumprimento das obrigações assumidas até a data da decisão administrativa, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis pelos descumprimentos eventualmente constatados.

7.7. O cancelamento do registro de preços produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo ato administrativo, sem prejuízo da continuidade da execução dos contratos regularmente celebrados, quando a legislação assim permitir.

7.8. As decisões relativas ao cancelamento do registro de preços deverão ser devidamente registradas nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a transparência, a motivação dos atos administrativos e a rastreabilidade das providências adotadas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Abastecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 O fornecimento observará as seguintes modalidades:

I – Combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado e Óleo Diesel S-10):

a) o abastecimento será realizado diretamente nas instalações da DETENTORA;

b) o abastecimento ocorrerá mediante apresentação da Autorização de Abastecimento emitida pela Administração Municipal;

c) a DETENTORA deverá manter o abastecimento durante todo o horário regular de funcionamento do estabelecimento, assegurando o atendimento contínuo da frota municipal.

II – ARLA 32, óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos automotivos:

a) o fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento;

b) os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Everaldo de Souza Pereira, nº 11, Centro, Antônio Cardoso/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.3 Os produtos previstos no inciso II deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

8.4 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, sem sinais de violação ou avarias, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva.

8.6 O recebimento definitivo será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata ou do contrato dela decorrente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório.

8.7 Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, especificações divergentes ou qualquer desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

8.9 A DETENTORA responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, reparar ou complementar, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente irregularidade, vício ou desconformidade constatada durante a execução da Ata.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui o direito da Administração de, posteriormente, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição ou adotar as medidas administrativas cabíveis caso sejam constatadas irregularidades supervenientes.

CLÁUSULA NONA

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto e desde que atendidas todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Antônio Cardoso/BA ou do respectivo Fundo Municipal contratante, contendo, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Autorização de Abastecimento ou do instrumento equivalente, quando aplicável.

9.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA, previamente informada à Administração, vedada a emissão de boletos bancários ou qualquer outra modalidade de cobrança não autorizada pela CONTRATANTE.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua regular reapresentação, sem ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a DETENTORA deixar de comprovar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, ou enquanto houver pendência decorrente da aplicação de sanções administrativas, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou compensação financeira.

9.6. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira, calculada na forma prevista na legislação vigente e nas condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, quando houver.

9.8. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e demais disposições legais aplicáveis.

9.9. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá observar as disposições da legislação tributária vigente, sendo obrigatória sua apresentação sempre que exigida pela legislação aplicável.

9.10. A Administração poderá, antes da realização de cada pagamento, promover consulta aos sistemas oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.11. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, da conformidade definitiva do objeto fornecido, permanecendo resguardado o direito de exigir a correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações da DETENTORA:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos contratos dela decorrentes;

II – fornecer os produtos de forma parcelada, sempre que solicitado, observando os prazos, especificações técnicas, quantidades e locais indicados pela Administração;

III – manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes;

V – substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

VI – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

VIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução da Ata;

IX – atender prontamente às solicitações do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes relativas ao fornecimento dos produtos e à execução da Ata;

X – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, quando protegidas por disposição legal.

10.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo sua adequada execução e acompanhamento;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Abastecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA;

IV – receber os produtos fornecidos na forma estabelecida nesta Ata e no Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

VI – efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos nesta Ata;

VII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VIII – promover, quando necessário, a revisão, negociação, remanejamento ou cancelamento dos preços registrados, observadas as disposições legais e desta Ata;

IX – comunicar à DETENTORA toda ocorrência relacionada à execução da Ata que exija providências para sua regularização;

X – adotar as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da DETENTORA e dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata.

10.4. A DETENTORA reconhece que o cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata constitui condição essencial para a manutenção do registro de preços, sujeitando-se às medidas administrativas previstas na legislação vigente e nesta Ata em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a celebrar contratações dos quantitativos nela registrados, constituindo-se em instrumento de registro de preços, facultando-se ao Órgão Gerenciador e aos órgãos participantes promoverem as contratações de acordo com suas necessidades, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, observada a legislação vigente.

11.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela DETENTORA;

IV – os contratos eventualmente celebrados com fundamento nesta Ata, no que lhes for aplicável;

V – a legislação pertinente às contratações públicas.

11.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública.

11.4. As alterações desta Ata somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, mediante a formalização do instrumento jurídico cabível.

11.5. A DETENTORA declara conhecer integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11.6. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não importará em renúncia de direito, novação ou alteração das condições originalmente pactuadas.

11.7. A nulidade ou a inexigibilidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade do ajuste e observada a legislação aplicável.

11.8. Os prazos, comunicações, notificações e demais atos relativos à execução desta Ata poderão ser realizados por meio eletrônico, desde que assegurada a identificação do remetente, a integridade da informação e a comprovação de seu recebimento, observada a legislação aplicável.

DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em meio eletrônico ou em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratante) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX (CONTRATADA)

Contratante)

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX (CONTRATADA)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX XXXXXXXXX – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX – Centro, Cep XXXXXX, Bahia, neste ato, representada XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF de nº XXXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa privada / pública, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, documento de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou colocados à disposição das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Antônio Cardoso/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA.

1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ____/2026.
VI - a Nota de Empenho, quando emitida;

1.3. Na execução deste Contrato deverão ser observadas, além das cláusulas aqui estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de ___ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade da Administração, a vantajosidade da medida e a existência de disponibilidade orçamentária.

2.2. O prazo de execução do objeto observará o período e as condições estabelecidos no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos emitidos pela Administração.

2.3. A vigência contratual compreende o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à liquidação das despesas e ao cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das garantias legais e contratuais que possam permanecer após seu encerramento.

2.4. Eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da unidade competente, justificativa da necessidade administrativa, comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

2.5. A prorrogação do prazo de execução, quando necessária, não implicará automaticamente a prorrogação da vigência contratual, devendo cada hipótese ser formalmente analisada e autorizada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Autorização de Abastecimento, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

3.2. O fornecimento dos produtos observará as seguintes modalidades:

I – Combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10):

a) o abastecimento será realizado diretamente nas instalações da CONTRATADA, observada a distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso/BA, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

b) o abastecimento ocorrerá mediante apresentação da Autorização de Abastecimento emitida pelo servidor autorizado pela CONTRATANTE;

c) a CONTRATADA deverá assegurar atendimento contínuo durante todo o horário regular de funcionamento do estabelecimento, mantendo condições operacionais suficientes para o abastecimento da frota municipal;

d) cada abastecimento deverá ser registrado mediante emissão de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, tipo e quantidade do combustível fornecido, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

II – ARLA 32 – balde com 20 litros:

a) o fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

b) o produto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração;

c) o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

d) o produto deverá ser entregue em embalagem original, lacrada, sem sinais de violação ou avarias e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis, e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência, conformidade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante a execução contratual.

3.5. Os produtos recusados pela fiscalização da CONTRATANTE em razão de defeitos, vícios, especificações divergentes ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.6. A CONTRATADA deverá manter condições operacionais, técnicas e logísticas suficientes para garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência do Contrato, evitando interrupções que possam comprometer o abastecimento e a disponibilidade operacional da frota municipal.

3.7. A fiscalização da execução contratual poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar informações, exigir documentos comprobatórios da qualidade dos produtos fornecidos e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de execução direta pela CONTRATADA, sem prejuízo das hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.3. A eventual contratação de serviços acessórios ou complementares que não importem na transferência da execução do objeto principal não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela perfeita execução contratual.

DO PREÇO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos inicialmente contratados, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

5.2. Nos valores contratados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto e desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria municipal de Administração do Município de Antônio Cardoso/BA (ou da unidade contratante), contendo as informações exigidas pela legislação vigente, bem como a identificação da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da Autorização de Abastecimento, quando aplicável.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após sua efetiva regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à CONTRATANTE.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a CONTRATADA deixar de manter as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária, compensação financeira ou indenização.

6.6. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e demais retenções legalmente exigíveis.

6.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira, calculada na forma da legislação vigente.

6.8. A atualização financeira observará os critérios, índices e metodologia previstos na legislação vigente e, quando cabível, nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

6.9. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto fornecido, permanecendo resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, na forma deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o transcurso do período previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data em que produziram efeitos financeiros o último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice previsto nesta cláusula, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo este, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a legislação vigente.

7.5. O reajuste contratual será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos da contratação.

7.8. Compete à Administração analisar a documentação apresentada, podendo promover diligências, solicitar informações complementares e decidir motivadamente acerca do pedido de revisão, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação do equilíbrio contratual.

7.9. O deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, vedada qualquer revisão automática ou presumida dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA –

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – receber o objeto contratado nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos contratados;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos neste Contrato;

V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VI – prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

VII – atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da conformidade do objeto e da regular execução contratual;

VIII – efetuar os pagamentos nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Contrato;

IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, buscando a adoção das providências necessárias à continuidade do fornecimento.

XI – promover os atos administrativos necessários à gestão e à fiscalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

XII – comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de recolhimento sanitário, suspensão de uso ou qualquer determinação expedida pelos órgãos competentes que possa impactar a execução contratual, quando dela tiver conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste Contrato

exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, observando os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer tratamento incompatível com a legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

10.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações acerca do tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, inclusive quanto às medidas de segurança implementadas e aos procedimentos adotados para armazenamento, conservação e descarte das informações.

10.5. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos riscos, adoção das medidas mitigadoras e eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados, quando exigido pela legislação.

10.6. As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato, permanecendo essa obrigação mesmo após seu encerramento, enquanto subsistirem deveres legais ou regulatórios de confidencialidade.

10.7. Caso sobrevenham alterações na legislação, regulamentos ou orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD que impactem a execução deste Contrato, as partes comprometem-se a promover as adequações necessárias, mediante formalização do instrumento cabível.

10.8. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia para a execução deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a análise dos riscos da contratação e a suficiência dos mecanismos de gestão e fiscalização previstos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

11.2 A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade do objeto, pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3 A Administração poderá adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a reparação de eventuais prejuízos, independentemente da exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a razoabilidade e a proporcionalidade.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – retardar injustificadamente a execução ou o fornecimento do objeto;

V – executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;

VI – apresentar documentação falsa durante a execução contratual;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a vantagem auferida, quando existente;

VI – os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da sanção.

12.5. A multa será aplicada na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das sanções dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente.

12.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.9. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não prejudica a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato extinguir-se-á pelo decurso de sua vigência ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13.3 A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos legalmente previstos;

II – por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;

III – por decisão judicial;

IV – por decisão arbitral, quando admitida na forma da legislação vigente;

V – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 A alteração da razão social, da denominação empresarial, da composição societária ou da estrutura organizacional da CONTRATADA não implicará, por si só, a extinção deste Contrato, desde que permaneçam preservadas sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para execução do objeto contratado.

13.5 Quando a alteração societária importar mudança da pessoa jurídica contratada ou comprometer as condições de habilitação originalmente exigidas, a continuidade da execução dependerá de prévia análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6 A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão, sempre que aplicáveis:

I – o balanço das obrigações executadas e das eventualmente pendentes;

II – a relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos;

III – a apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades das partes;

IV – a situação dos bens, documentos ou materiais vinculados à execução contratual, quando houver;

V – outras informações necessárias ao adequado encerramento da relação contratual.

13.7 A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas durante sua execução, permanecendo exigíveis as garantias legais, as responsabilidades civis, administrativas e penais, bem como as obrigações relacionadas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e à reparação de danos, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, observadas as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade financeira.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato constarão da respectiva Nota de Empenho, observadas as classificações funcional, programática, econômica e demais elementos da despesa previstos na legislação aplicável.

14.3. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou de execução que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios subsequentes, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão dos respectivos empenhos.

14.4. A celebração e a execução deste Contrato ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas dele decorrentes, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando aplicável, e atendidos os demais requisitos legais.

15.2 As alterações contratuais que impliquem modificação das cláusulas ou condições originalmente pactuadas serão formalizadas mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.3 Poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as alterações que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do Contrato, especialmente aquelas relacionadas a:

I – atualização de dotações orçamentárias;

II – reajuste contratual previsto neste instrumento;

III – atualização de dados cadastrais das partes;

IV – outras hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

15.4 Nenhuma alteração contratual poderá modificar o objeto da contratação, desvirtuar a finalidade originalmente licitada ou comprometer a isonomia entre os licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), os princípios gerais do Direito, as normas de Direito Público e demais disposições legais compatíveis com a natureza da contratação.

16.3 A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação

DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação e a publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus eventuais termos aditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, especialmente quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação.

16.2 A eficácia deste Contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos atos de divulgação e publicidade obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio dos mecanismos consensuais de resolução de conflitos admitidos pela legislação vigente.

17.2 Aplicam-se ao presente Contrato os meios adequados de prevenção e solução consensual de conflitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que compatíveis com a natureza da contratação e com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

18.1 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em ___ (_____) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXX XXXX
(CONTRATADA)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PLENO CONHECIMENTO (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXX-PERP OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, Arla 32, óleos Lubrificantes, graxas, fluidos e demais derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do município de Antônio Cardoso-Ba, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. .

Local/ Data

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX-PERP OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, Arla 32, óleos Lubrificantes, graxas, fluidos e demais derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do município de Antônio Cardoso-Ba, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXXXXX-PERP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

_____

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PERP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, Arla 32, óleos Lubrificantes, graxas, fluidos e demais derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do município de Antônio Cardoso-Ba, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2026-PERP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, Arla 32, óleos Lubrificantes, graxas, fluidos e demais derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do município de Antônio Cardoso-Ba, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio sob administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: Responsável: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e-mail ..... tel. ..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 012/2025-PERP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXX-PERP
Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____ Bairro: _____Município: _____ - UF CEP: _____
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:
_____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, Arla 32, óleos Lubrificantes, graxas, fluidos e demais derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do município de Antônio Cardoso-Ba, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N XXXXXXXX-PERP e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.
Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX - BA.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO
12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026-PERP, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXXXX-PERP, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5. Declaramos que o fornecimento dos produtos/serviços será em total consonância com edital.

DA PROPOSTA: **LOTE**

	LOTE 01 -					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
1						
2						
3						